DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026

OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 21.888.857/0001-60

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante designado pelo Fundo, apresentamos abaixo as informações relativas ao 2º Trimestre de 2026.

I. Carteira de Direitos Creditórios

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175.

Composição da Carteira em 30/06/2026		
Descrição	**Valor Contábil (R$)**	**% Patrimônio Líquido**
Caixa	803,21	0,00
Renda Fixa	79.930,54	0,07
Cotas de Fundos	16.228.355,50	14,54
Direitos Creditórios	94.142.851,78	84,38
A vencer	92.559.677,82	82,96
Vencido	9.384.740,49	8,41
PDD	(7.801.566,53)	(6,99)
Valores a Pagar	(672.582,06)	(0,60)
Valores a Receber	1.796.846,44	1,61
Total	**111.576.205,41**	**100,00**

Direitos Creditórios / Patrimônio Líquido			
Período	**Direitos Creditórios**	**Patrimônio Líquido**	**Relação**
Abril	109.072.343,62	113.686.558,80	95,94%
Maio	110.560.256,56	113.545.287,63	97,37%
Junho	101.944.418,31	111.576.205,41	91,37%

II. Negociações de Direitos Creditórios realizadas no trimestre

Realizaram-se as negociações a taxa de mercado, seguindo os critérios previstos no regulamento do Fundo.

Aquisições no Período		
Período	**Valor de Aquisição (R$)**	**Valor Nominal (R$)**
Abril	64.832.315,00	66.854.294,80
Maio	62.084.958,84	63.766.118,85
Junho	59.097.856,93	60.699.135,44

III. Procedimentos de verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade e da expressiva diversificação de devedores dos direitos creditórios, a verificação de lastro dos direitos creditórios a vencer é realizada por amostragem, conforme definido no regulamento do Fundo. Direitos creditórios vencidos no decorrer do trimestre, que constam na carteira do Fundo na data base, são verificados em sua totalidade. Para a coleta da amostra utilizou-se a data base de 15/06/2026.

Composição dos Direitos Creditórios em 15/06/2026						
	Créditos a vencer			**Créditos vencidos**		
Tipo de Ativo	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
Duplicata Mercantil	11.170	100.259.452,18	98.361.341,48	602	9.013.288,64	9.013.288,64
Nota de serviço	87	432.282,52	419.982,38	2	70.246,07	70.246,07
Cheque	14	328.099,85	315.096,33	2	11.500,00	11.500,00
Nota Comercial	4	751.778,36	718.893,44	-	-	-
TOTAL	**11.275**	**101.771.612,91**	**99.815.313,63**	**606**	**9.095.034,71**	**9.095.034,71**

III.a. Amostra

Direitos Creditórios Analisados								
Créditos a vencer			**Créditos vencidos**			**Créditos Substituídos**		
Quantidade	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
95	545.614,18	535.397,17	273	2.155.715,90	2.155.715,90	276	3.394.198,63	3.438.326,52
95	**545.614,18**	**535.397,17**	**273**	**2.155.715,90**	**2.155.715,90**	**276**	**3.394.198,63**	**3.438.326,52**

III.b. Resultado da verificação de lastro

Não foram encontradas divergências nos documentos analisados ou existência de pendências de lastro no referido trimestre.

IV. Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

No trimestre em questão, para os títulos aplicáveis o registro, foi registrada a totalidade da amostra de 365 direitos creditórios.

V. Recompra

Recompras realizadas no período:

Recompras no Período				
Período	**Valor de Aquisição (R$)**	**Valor Nominal (R$)**	**Valor Pago (R$)**	**Efeito no Resultado (R$)**
Abril	3.907.160,98	4.088.824,23	4.090.049,06	1.224,83
Maio	4.675.087,55	4.780.180,89	4.939.301,97	159.121,08
Junho	3.815.693,12	3.931.348,11	3.927.218,06	(4.130,05)

Atenciosamente,

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

Relatório Trimestral Gestor – 30 de Junho de 2026

Ao Administrador,

Em conformidade com os termos do acordo operacional, seguem os itens que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

I. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não houve no trimestre processo administrativo, judicial ou arbitral que envolva o Fundo.

II. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alterações na política de investimento do Fundo.

III. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores; e

Não ocorreram alterações nos critérios para concessão de crédito para tais originadores.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não houve alterações nos critérios para a concessão de crédito.

IV. Alterações nas garantias existentes nos Direitos Creditórios

"Antes:

5.16. item (n): 100% (cem por cento) dos Direitos Creditórios representados por CCBs e Notas Comerciais deverão constar com garantia

Atual:

5.17. Para operações sem garantia, o valor máximo do saldo devedor do respectivo Direito Creditório será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com prazo máximo de 6 (seis) meses.

5.18. Para operações com garantia, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
I. Operações com Direitos Creditórios cujo saldo devedor seja de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão possuir garantia mínima de 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor, podendo ser formalizadas por imóveis, títulos caucionados ou estoque.

II. Operações com Direitos Creditórios cujo saldo devedor seja acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e com prazo superior a 6 (seis) meses, deverão contar com:
a) garantia imobiliária e prazo de até 18 (dezoito) meses: mínimo de 100% (cem por cento) de loan to value (LTV) para o montante excedente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
b) garantia imobiliária e e prazo superior a 18 (dezoito) meses: mínimo de 80% (oitenta por cento) de loan

to value (LTV) para o montante excedente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III. Operações com Direitos Creditórios cujo saldo devedor seja entre R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) (Limite Máximo) deverão possuir garantia de nomínimo de 100% (cem por cento) de loan to value (LTV) sobre a totalidade do saldo devedor.
".

V. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Os Direitos Creditórios adquiridos no período seguiram a política de concentração, conforme regulamento do fundo que visa minimizar o risco de concentração.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Todos os títulos foram adquiridos por caráter definitivo.

VI. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Todos os pré-pagamentos realizados foram no valor da curva ou seu valor total, não ocasionando ganhos ou prejuízos para o fundo.

VII. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

Não houve alienações de direitos creditórios.

VIII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

Em uma eventual descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, os recebíveis seriam levados até a respectiva data de vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida.

IX. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve nenhum fato que pudesse afetar a regularidade dos fluxos financeiros.

Atenciosamente,

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 17.254.708/0001-71
Gestora